

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO V8
CHALLENGER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CNPJ/ME nº 27.477.408/0001-05**

S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Rua Amador Bueno, 474 1º andar, Bloco D – bairro Santo Amaro – CEP: 04752-005 – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.318.407/0001-19 (“Administrador”), na qualidade de Administrador do **V8 CHALLENGER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**, inscrito no CNPJ/ME sob nº **27.477.408/0001-05** (“Fundo”), vem, pela presente, convocar os cotistas do Fundo (“Cotistas”), para se reunirem em Assembleia Geral de Cotistas, a ser realizada na sede do Administrador, no dia **02 de maio de 2023**, às **10 horas**, para, deliberarem sobre:

- (i) transformação do Fundo para que este passe a ser um **FIC FIM** com a consequente alteração da razão social que passará a ser **V8 CHALLENGER FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS D’E FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO;**
- (ii) inclusão do item 3.3 do Regulamento referente a tributação perseguida pelo Fundo que passará a vigor conforme abaixo:

“3.3. O FUNDO buscará manter carteira com ativos financeiros de longo prazo, possibilitando a caracterização do FUNDO como Longo Prazo para fins tributários. No entanto, não há garantia de que o Fundo terá o tratamento tributário para fundos de Longo Prazo, nos termos da legislação aplicável.”

- (iii) alteração do quadro de limites na política de investimentos do Regulamento para adequá-lo à nova classe do Fundo. O quadro passará a vigor conforme abaixo:

3.4. Composição da Carteira: A carteira do FUNDO deverá ser composta conforme limites estabelecidos abaixo:

LIMITES POR EMISSOR	MÍNIMO	MÁXIMO
Fundo de Investimento	0%	100%

LIMITES POR MODALIDADE DE ATIVO FINANCEIRO	MÍNIMO	MÁXIMO	CONJUNTO
--	--------	--------	----------

2602755v2

SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor
Reclamações, Cancelamentos, Sugestões e Informações Gerais
0800 762 7777
Atende também pessoas com deficiência auditiva e de fala no **0800 771 0401**.
No exterior, ligue a cobrar para: **55 11 3012 3336**
Atendimento: 24h por dia, todos os dias
Atende também deficientes auditivos e de fala

Ouvidoria
Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para:
0800 726 0322
De 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.
Atende também deficientes auditivos e de fala no **0800 771 0301**.
Endereço de correspondência:
R. Domingos Marchetti, 77, Térreo B – CEP: 02712*150

Cotas de Fundos de Investimentos e Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, destinados exclusivamente a Investidores em geral, regulados pela ICVM 555	0%	100%	100%	95% a 100%
Cotas de Fundos de Investimentos e Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, destinados exclusivamente a Investidores Qualificados, regulados pela ICVM 555	0%	20%	20%	
Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário - FII	0%	20%		
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC e Cotas de Fundos de Investimentos em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIC-FIDC	0%	20%		
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - FIDC-NP e Cotas de Fundo de Investimento em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - FIC-FIDC-NP	0%	5%		
Cotas de Fundos de Investimentos e Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, destinados a investidores profissionais, regulados pela ICVM 555	VEDADO			
Cotas de Fundos de Investimento em Participações - FIP	VEDADO			
Cotas de Fundos de Índice de Renda Variável admitidos à negociação em mercado organizado (ETF)	0%	100%	100%	5%
Cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa admitidos à negociação em mercado organizado (ETF)	0%	100%		
Cotas de Fundos de Índice offshore admitidos em mercado organizado (ETF EXTERIOR)	0%	20%		
Ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil e operações compromissadas lastreadas nestes ativos	0%	5%		
Títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos	0%	5%		
Recursos financeiros mantidos em depósito à vista (conta corrente)	0%	5%		

ADMINISTRADOR, GESTOR E LIGADAS	MÁXIMO	CONJUNTO
--	---------------	-----------------

Ativos financeiros de emissão do ADMINISTRADOR e/ou de empresas ligadas		5%	5%
Ativos financeiros de emissão do GESTOR e/ou de empresas ligadas		5%	
Cotas de Fundos de Investimento administrados pelo ADMINISTRADOR e/ou de empresas ligadas		100%	100%
Cotas de Fundos de Investimento administrados pelo GESTOR e/ou de empresas ligadas		100%	
Ações de emissão do ADMINISTRADOR		VEDADO	
INVESTIMENTO EM ATIVOS FINANCEIROS NEGOCIADOS NO EXTERIOR AOS FUNDOS INVESTIDOS		MÍNIMO	MÁXIMO
Ativos financeiros negociados no exterior admitidos à negociação em bolsas de valores, de mercadorias e futuros, ou registrados em sistema de registro, custódia ou de liquidação financeira devidamente autorizados em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida ou ter sua existência diligentemente verificada pelo ADMINISTRADOR ou pelo CUSTODIANTE do FUNDO, conforme definido na regulamentação em vigor, BDR Nível I, Fundo de ações BDR Nível I e cotas de fundos de investimento ou veículos de investimento no exterior, observado o disposto neste Regulamento		0%	20%
CRÉDITO PRIVADO APLICADO AOS FUNDOS INVESTIDOS		MÍNIMO	MÁXIMO
Total de aplicações em ativos ou modalidades operacionais de responsabilidade de pessoas jurídicas de direito privado, (exceto ações, bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações, cotas de Fundos de índice, Brazilian Depositary Receipts ou emissores públicos outros que não a União Federal)		0%	50%
POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DERIVATIVOS (% do PL) APLICAVEL AOS FUNDOS INVESTIDOS	SIM/NÃO	MÍNIMO	MÁXIMO
O fundo investido utiliza derivativos somente para proteção?	NÃO	N/A	N/A
Posicionamento e/ou Alavancagem	SIM	0%	100%

- (iv) atualização na razão social do administrador em todas as suas menções para **S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**;

- (v) inclusão da expressão “máxima” na taxa de administração do Fundo tendo em vista seu público-alvo;
- (vi) ajuste dos redacionais referente aos dias que são considerados como úteis para cotização, pagamentos e resgates. O inciso ii do item 7.7 e o item 7.8 passarão a vigor conforme abaixo:

7.7. Poderão ser realizadas amortizações de cotas desde que observadas as correspondentes obrigações fiscais aplicáveis a essa movimentação, bem como os respectivos critérios para apuração de rendimentos que eventualmente componham os valores amortizados:

(ii) Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização aos cotistas cair em dia não útil, tal pagamento será efetuado no 1º (primeiro) dia útil seguinte, pelo valor da cota em vigor no dia útil imediatamente anterior à data do pagamento; e

7.8. Todo e qualquer feriado de âmbito nacional bem como o dia em que não houver expediente bancário em virtude de determinação de órgãos competentes não será considerado dia útil, para fins de cotização, aplicação e resgate de cotas

- (vii) a Consolidação do Regulamento, contendo as alterações acima aprovadas. O Regulamento passa a vigorar a partir da data de **02 de junho de 2023.**
- (viii) a incorporação da totalidade do patrimônio do Fundo pelo Fundo Incorporador (**SPEEDWAY FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**), a ocorrer no dia **12 de junho de 2023**, observado que: o cotista do Fundo receberá cotas do Fundo Incorporador em substituição e proporcionalmente ao montante das cotas detidas no Fundo, a efetivação da incorporação ora aprovada dependerá da deliberação favorável dos cotistas do Fundo Incorporador, reunidos em sede de Assembleia Geral de Cotistas a ser realizada no dia 02 de maio de 2023. Os

cotistas do Fundo, ainda, neste ato, declaram a sua ciência e concordância expressa sobre o fato do Fundo Incorporador apresentar: (a) exercício social findo em 30 de novembro; (b) padrões distintos de cobrança de taxa de administração e de taxa de performance; e (c) regras distintas para pagamento de resgate de cotas, conforme verifica-se na tabela comparativa abaixo:

Fundo	Fundo Incorporador
Taxa de Administração	
Taxa de Administração: 0,85% a.a. Base de Cálculo: Patrimônio Líquido do FUNDO Provisionamento: diário Data de Pagamento: 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.	Taxa de Administração: 1,97% a.a. Taxa de Administração Máxima: 2,60% a.a. Base de Cálculo: Patrimônio Líquido do FUNDO Provisionamento: diário Data de Pagamento: 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
Taxa de Performance	
Método de cálculo: do passivo Índice a superar: CDI % a superar: 100% % devido acima do Índice: 10% Período de Apuração: semestral Meses de apuração: junho e dezembro Linha D'água: Sim Periodicidade de Provisionamento: Diário Data de Pagamento: 5º dia útil do mês subsequente ao de apuração	Método de cálculo: do passivo Índice a superar: CDI % a superar: 100% % devido acima do Índice: 20% Período de Apuração: semestral Meses de apuração: junho e dezembro Linha D'água: Sim Periodicidade de Provisionamento: Diário Data de Pagamento: 5º dia útil do mês subsequente ao de apuração
Regras Resgate de Cotas	
Cotização para Aplicação: Conversão em D+0, para os recursos disponibilizados ao ADMINISTRADOR até as 16 horas. Resgate: A qualquer momento, sem carência.	Cotização para Aplicação: Conversão em D+1, para os recursos disponibilizados ao ADMINISTRADOR até as 16 horas. Resgate: A qualquer momento, sem carência.

Horário Máximo para solicitação de Resgates: 16:00 Janelas de Agendamento de Resgate: NÃO Conversão: D+20 (considerados apenas dias corridos) Pagamento: D+2 (a contar da conversão, considerados apenas dias corridos) Cálculo de Cota: Fechamento - resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do FUNDO, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o FUNDO atue. Atualização do valor da cota As cotas do FUNDO são atualizadas a cada dia útil, com base nos critérios estabelecidos pela regulamentação em vigor.	Horário Máximo para solicitação de Resgates: 16 horas Janelas de Agendamento de Resgate: NÃO Conversão: D+15 (considerados apenas dias corridos) Pagamento: D+2 da conversão (considerados apenas dias úteis) Cálculo de Cota: Fechamento - resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do FUNDO, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o FUNDO atue. Atualização do valor da cota As cotas do FUNDO são atualizadas a cada dia útil, com base nos critérios estabelecidos pela regulamentação em vigor.
--	--

Ademais, os cotistas ficam cientes e de acordo que as demonstrações contábeis relativas ao período compreendido entre a data do último exercício social e a data base da cisão serão auditadas em até 90 (noventa) dias, sendo que os valores relativos ao pagamento dos prestadores de serviços serão provisionados do Fundo. Por fim, previamente à consumação do processo de incorporação, serão provisionados e devidamente pagos ao gestor do Fundo os valores devidos a título de taxa de performance, nos termos do Regulamento.

Os documentos relativos à Assembleia Geral estarão disponíveis para apreciação dos Cotistas na sede do Administrador, no endereço acima citado, bem como no endereço eletrônico s3dtvm.com.br.

De acordo com a regulamentação vigente, somente podem exercer o direito de voto na Assembleia Geral os investidores titulares das cotas, seus representantes legais ou procuradores, desde que constituídos há menos de um ano da data da realização da Assembleia, nos termos do Artigo 75, da Instrução CVM nº 555.

Os Cotistas poderão exercer seu direito de voto por meio da minuta de manifestação de voto enviada pelo Administrador, desde que esta seja devidamente preenchida e recebida pelo Administrador antes do início da Assembleia.

São Paulo 17 de abril de 2023.

S3 CACEIS BRASIL DTVM S.A.
Administrador

V8 CHALLENGER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (“Fundo”)**CNPJ/ME nº 27.477.408/0001-05****ASSEMBLÉIA GERAL DE COTISTAS A SER REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2023 – 10****horas****MANIFESTAÇÃO DE VOTO**

Vimos, por meio desta, solicitar às V.Sas, na qualidade de cotista do Fundo, o envio, nos termos do Regulamento do FUNDO, e **Manifestação de Voto** em relação às matérias abaixo indicadas e constantes da ORDEM DO DIA.

Cotista	
Assinatura	
Data	

ORDEM DO DIA E MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

- (i) transformação do Fundo para que este passe a ser um **FIC FIM** com a consequente alteração da razão social que passará a ser **V8 CHALLENGER FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS D’E FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO;**

Voto	☐ Aprovar	☐ Reprovar	☐ Abster-se
-------------	----------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------

- (ii) inclusão do item 3.3 do Regulamento referente a tributação perseguida pelo Fundo que passará a vigor conforme abaixo:

“3.3. O FUNDO buscará manter carteira com ativos financeiros de longo prazo, possibilitando a caracterização do FUNDO como Longo Prazo para fins tributários. No entanto, não há garantia de que o Fundo terá o tratamento tributário para fundos de Longo Prazo, nos termos da legislação aplicável.”

Voto	☐ Aprovar	☐ Reprovar	☐ Abster-se
-------------	----------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------

- (iii) alteração do quadro de limites na política de investimentos do Regulamento para adequá-lo à nova classe do Fundo. O quadro passará a vigor conforme abaixo:

3.4. Composição da Carteira: A carteira do FUNDO deverá ser composta conforme limites estabelecidos abaixo:

LIMITES POR EMISSOR	MÍNIMO	MÁXIMO
Fundo de Investimento	0%	100%

LIMITES POR MODALIDADE DE ATIVO FINANCEIRO	MÍNIMO	MÁXIMO	CONJUNTO	
Cotas de Fundos de Investimentos e Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, destinados exclusivamente a Investidores em geral, regulados pela ICVM 555	0%	100%	100%	95% a 100%
Cotas de Fundos de Investimentos e Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, destinados exclusivamente a Investidores Qualificados, regulados pela ICVM 555	0%	20%	20%	
Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário - FII	0%	20%		
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC e Cotas de Fundos de Investimentos em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIC-FIDC	0%	20%		
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - FIDC-NP e Cotas de Fundo de Investimento em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - FIC-FIDC-NP	0%	5%		
Cotas de Fundos de Investimentos e Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, destinados a investidores profissionais, regulados pela ICVM 555	VEDADO			
Cotas de Fundos de Investimento em Participações - FIP	VEDADO			
Cotas de Fundos de Índice de Renda Variável admitidos à negociação em mercado organizado (ETF)	0%	100%	100%	
Cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa admitidos à negociação em mercado organizado (ETF)	0%	100%		
Cotas de Fundos de Índice offshore admitidos em mercado organizado (ETF EXTERIOR)	0%	20%		
Ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil e operações compromissadas lastreadas nestes ativos	0%	5%	5%	
Títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos	0%	5%		
Recursos financeiros mantidos em depósito à vista (conta corrente)	0%	5%		

ADMINISTRADOR, GESTOR E LIGADAS	MÁXIMO	CONJUNTO
---------------------------------	--------	----------

Ativos financeiros de emissão do ADMINISTRADOR e/ou de empresas ligadas		5%	5%
Ativos financeiros de emissão do GESTOR e/ou de empresas ligadas		5%	
Cotas de Fundos de Investimento administrados pelo ADMINISTRADOR e/ou de empresas ligadas		100%	100%
Cotas de Fundos de Investimento administrados pelo GESTOR e/ou de empresas ligadas		100%	
Ações de emissão do ADMINISTRADOR		VEDADO	
INVESTIMENTO EM ATIVOS FINANCEIROS NEGOCIADOS NO EXTERIOR AOS FUNDOS INVESTIDOS		MÍNIMO	MÁXIMO
Ativos financeiros negociados no exterior admitidos à negociação em bolsas de valores, de mercadorias e futuros, ou registrados em sistema de registro, custódia ou de liquidação financeira devidamente autorizados em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida ou ter sua existência diligentemente verificada pelo ADMINISTRADOR ou pelo CUSTODIANTE do FUNDO, conforme definido na regulamentação em vigor, BDR Nível I, Fundo de ações BDR Nível I e cotas de fundos de investimento ou veículos de investimento no exterior, observado o disposto neste Regulamento		0%	20%
CRÉDITO PRIVADO APLICADO AOS FUNDOS INVESTIDOS		MÍNIMO	MÁXIMO
Total de aplicações em ativos ou modalidades operacionais de responsabilidade de pessoas jurídicas de direito privado, (exceto ações, bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações, cotas de Fundos de índice, Brazilian Depositary Receipts ou emissores públicos outros que não a União Federal)		0%	50%
POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DERIVATIVOS (% do PL) APLICAVEL AOS FUNDOS INVESTIDOS	SIM/NÃO	MÍNIMO	MÁXIMO
O fundo investido utiliza derivativos somente para proteção?	NÃO	N/A	N/A
Posicionamento e/ou Alavancagem	SIM	0%	100%

Voto	☐ Aprovar	☐ Reprovar	☐ Abster-se
-------------	----------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------

(iv) atualização na razão social do administrador em todas as suas menções para **S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**;

Voto	☐ Aprovar	☐ Reprovar	☐ Abster-se
-------------	----------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------

- (v) inclusão da expressão “máxima” na taxa de administração do Fundo tendo em vista seu público-alvo;

Voto	☐ Aprovar	☐ Reprovar	☐ Abster-se
-------------	----------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------

- (vi) ajuste dos redacionais referente aos dias que são considerados como úteis para cotização, pagamentos e resgates. O inciso ii do item 7.7 e o item 7.8 passarão a vigor conforme abaixo:

7.7. Poderão ser realizadas amortizações de cotas desde que observadas as correspondentes obrigações fiscais aplicáveis a essa movimentação, bem como os respectivos critérios para apuração de rendimentos que eventualmente componham os valores amortizados:

(ii) Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização aos cotistas cair em dia não útil, tal pagamento será efetuado no 1º (primeiro) dia útil seguinte, pelo valor da cota em vigor no dia útil imediatamente anterior à data do pagamento; e

7.8. Todo e qualquer feriado de âmbito nacional bem como o dia em que não houver expediente bancário em virtude de determinação de órgãos competentes não será considerado dia útil, para fins de cotização, aplicação e resgate de cotas

Voto	☐ Aprovar	☐ Reprovar	☐ Abster-se
-------------	----------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------

- (vii) a Consolidação do Regulamento, contendo as alterações acima aprovadas. O Regulamento passa a vigorar a partir da data de **02 de junho de 2023;**

- (viii) a incorporação da totalidade do patrimônio do Fundo pelo Fundo Incorporador (**SPEEDWAY FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**), a ocorrer no dia **12 de junho de 2023**, observado que: o cotista do Fundo receberá cotas do Fundo Incorporador em substituição e proporcionalmente ao montante das cotas detidas no Fundo, a efetivação da incorporação ora aprovada dependerá da deliberação favorável dos cotistas do Fundo Incorporador, reunidos em sede de Assembleia Geral de Cotistas a ser realizada no dia 02 de maio de 2023. Os cotistas do Fundo, ainda, neste ato, declaram a sua ciência e concordância expressa sobre o fato do Fundo Incorporador apresentar: (a) exercício social findo em 30 de novembro; (b) padrões distintos de cobrança de

taxa de administração e de taxa de performance; e (c) regras distintas para pagamento de resgate de cotas, conforme verifica-se na tabela comparativa abaixo:

Fundo	Fundo Incorporador
Taxa de Administração	
Taxa de Administração: 0,85% a.a. Base de Cálculo: Patrimônio Líquido do FUNDO Provisionamento: diário Data de Pagamento: 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.	Taxa de Administração: 1,97% a.a. Taxa de Administração Máxima: 2,60% a.a. Base de Cálculo: Patrimônio Líquido do FUNDO Provisionamento: diário Data de Pagamento: 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
Taxa de Performance	
Método de cálculo: do passivo Índice a superar: CDI % a superar: 100% % devido acima do Índice: 10% Período de Apuração: semestral Meses de apuração: junho e dezembro Linha D'água: Sim Periodicidade de Provisionamento: Diário Data de Pagamento: 5º dia útil do mês subsequente ao de apuração	Método de cálculo: do passivo Índice a superar: CDI % a superar: 100% % devido acima do Índice: 20% Período de Apuração: semestral Meses de apuração: junho e dezembro Linha D'água: Sim Periodicidade de Provisionamento: Diário Data de Pagamento: 5º dia útil do mês subsequente ao de apuração
Regras Resgate de Cotas	
Cotização para Aplicação: Conversão em D+0, para os recursos disponibilizados ao ADMINISTRADOR até as 16 horas. Resgate: A qualquer momento, sem carência. Horário Máximo para solicitação de Resgates: 16:00 Janelas de Agendamento de Resgate: NÃO	Cotização para Aplicação: Conversão em D+1, para os recursos disponibilizados ao ADMINISTRADOR até as 16 horas. Resgate: A qualquer momento, sem carência. Horário Máximo para solicitação de Resgates: 16 horas Janelas de Agendamento de Resgate: NÃO Conversão: D+15 (considerados apenas dias corridos)

Conversão: D+20 (considerados apenas dias corridos) Pagamento: D+2 (a contar da conversão, considerados apenas dias corridos) Cálculo de Cota: Fechamento - resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do FUNDO, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o FUNDO atue. Atualização do valor da cota As cotas do FUNDO são atualizadas a cada dia útil, com base nos critérios estabelecidos pela regulamentação em vigor.	Pagamento: D+2 da conversão (considerados apenas dias úteis) Cálculo de Cota: Fechamento - resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do FUNDO, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o FUNDO atue. Atualização do valor da cota As cotas do FUNDO são atualizadas a cada dia útil, com base nos critérios estabelecidos pela regulamentação em vigor.
--	---

Voto	☐ Aprovar	☐ Reprovar	☐ Abster-se
-------------	----------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------

Ademais, os cotistas ficam cientes e de acordo que as demonstrações contábeis relativas ao período compreendido entre a data do último exercício social e a data base da cisão serão auditadas em até 90 (noventa) dias, sendo que os valores relativos ao pagamento dos prestadores de serviços serão provisionados do Fundo. Por fim, previamente à consumação do processo de incorporação, serão provisionados e devidamente pagos ao gestor do Fundo os valores devidos a título de taxa de performance, nos termos do Regulamento.

Os cotistas autorizam o Administrador a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

Informamos que após recebermos a manifestação de todos os cotistas, faremos a contagem e apuração dos votos e a formalização da ata da Assembleia Geral de Cotistas em referência, sendo posteriormente comunicado aos cotistas o resultado da presente deliberação por meio do mesmo endereço eletrônico utilizado para envio dos votos.

A manifestação é o suficiente para apuração de votos e formalização da ata da Assembleia Geral de Cotistas em referência, portanto, não será necessário o comparecimento dos investidores na sede do administrador.